

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o inspector Evandro Lobão dos Santos apresenta relatório da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Carbonifera Rio Grandense, referentes ao exercício de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório em apreço, ratificando as recomendações do inspector e adoptando as seguintes providências:

- a) notificar a Caixa para suspender a prestação de socorros aos accidentados da empresa, enquanto não for cumprido o art. 21 do regulamento aprovado pelo decreto n° 22.018;
- b) determinar que a Caixa exija dos interessados a prova da dependência económica, nos processos de pensão;
- c) determinar que a Empresa informe, no prazo de 10 (dez) dias, quais os motivos por que não desconta as contribuições dos funcionários enumerados pelo inspector, informando, mais, qual o número e o nome exacto dos funcionários ou empregados que não são descontados e quais os motivos para isso;
- d) determinar que a Empresa informe, no prazo de 10 (dez) dias, quais os elementos de sua receita que não foram computados no quantum de sua contribuição de 1 1/2% e, bem assim, aquelles que deixaram de entrar no computo da "Quota de Previdencia";

- e) determinar à Caixa, em face da situação anomala da sua farmacia, que os medicamentos só sejam vendidos à vista;
- f) determinar à Caixa que dê imediato cumprimento ao art. 4º do decreto nº 22.016;
- g) determinar à Caixa que proceda à revisão de seu regimento interno, à vista das observações feitas pelo inspector.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935.

(a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

(a) Salgado Soarpe Relator

Sciente(a) Matercia da Silveira Procurador Geral  
interino

Publicado no Diário Oficial de 8/7/1935.